

Lei n.º 25/54. *

A Câmara Municipal de Garanhunas do Sul, Estado do Paraná, decretou e a Prefeitura Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art.º 1.º - Fica criado o cargo de Tratorista, com os vencimentos anuais de 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros).

Art.º 2.º - A despesa decorrente da criação deste cargo, correrá por conta da verba especial já constante do orçamento de 1955.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Garanhunas do Sul, em 23 de novembro de 1954.

Quatenuo G. Stefan
 Prefeito Municipal
 Pluyson D. Lillo
 Secretário da Prefeitura

Lei n.º 26/54. *

A Câmara Municipal de Garanhunas do Sul, Estado do Paraná, decretou e a Prefeitura Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art.º 1.º - Fica restabelecida a cobrança da taxa de fiscalização, Produção e Serviço Animal, que será cobrada na base de cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), por cabeça de suínos explorados.

Art.º 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará a partir de 1.º de Janeiro de 1955.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura